



O USO E AS CONTRIBUIÇÕES DAS FONTES JUDICIAIS PARA OS ESTUDOS DE GÊNERO E PROSTITUIÇÃO

Hercília Maria de Andrade Souza

Ana Cláudia Feliciano da Silva

Universidade Federal de Campina Grande – UFCG

E-mail: hercilia-andrade@hotmail.com

Universidade Federal de Campina Grande – UFCG

E-mail: anaclaudinhak@hotmail.com

RESUMO

O presente artigo faz parte do aporte teórico-metodológico da pesquisa de mestrado do Programa de Pós-Graduação em História – UFCG, que versa sobre as práticas de resistência à repressão da prostituição, produzidas pelas prostitutas de Ingá-PB, no recorte temporal que compreende o período de 1940 a 1960. Nesse sentido, nos ancoramos teórico-metodologicamente, nos estudos de Margareth Rago (2008), Martha Esteves (1989) e, Chalhoub (2001), objetivando a partir destes, discutir a priori o conceito de prostituição, deslizando para uma breve discussão acerca das contribuições do uso de arquivos judiciais para a pesquisa sobre gênero e prostituição, o qual pode ser dado a ver e ler em processos-crime, como o caso da meretriz Lídia Maria da Conceição, sobre o qual elaboramos uma breve leitura, tentando compreender como a prostituição em Ingá-PB, entre os anos de 1940 e 1960 esteve sustentada por uma rede de poder e saber, com interesses profundamente imbricados, onde justificativas médicas e jurídicas são recorrentemente suscitadas pelas próprias meretrizes.

Palavras-chave: Prostituição, Fontes judiciais, Metodologia.

INTRODUÇÃO

Que tipo de relações estabeleceram-se entre a sociedade ingaense, as instâncias de poder judicial e as meretrizes de Ingá-PB? Certamente não encontramos respostas prontas e acabadas para nossos questionamentos nos autos criminais, considerando que estes foram produzidos numa espécie de batalha que se instaurou para produzir uma verdade em forma de veredicto, destinada a punir ou absolver, no entanto estes se constituem cada vez mais como uma fonte de grande importância para o estudo de sujeitos marginalizados como as mulheres, sobretudo as prostituídas.

Assim, objetivamos num primeiro momento, a partir dos estudos de Margareth Rago (2008) conceitualizar a prostituição, desvencilhando-nos de concepções que configuram a prostituição em uma continuidade ideal, existente em todas as sociedades, desse modo, no segundo momento deste trabalho, elaboramos uma



breve discussão acerca dos aspectos metodológicos no trato com as fontes judiciais para a pesquisa sobre sujeitos marginalizados, como as prostitutas, a partir dos estudos de Chalhoub (2001), Nascimento (2008) e Martha Esteves (1989), evidenciando as contribuições destas, a fim de desvelar formas de poder e resistência exercidas pelas prostitutas ingaenses.

Seguindo tal linha de raciocínio, trazemos para o bojo de nossas discussões o caso da meretriz Lídia Maria da Conceição, cujos aspectos metodológicos apontados anteriormente se deixam ler em seus autos.

1. CONCEITUALIZANDO A PROSTITUIÇÃO

Fomentar uma breve discussão acerca do conceito de prostituição significa trazer à luz uma rede discursiva que nos remete a algumas chaves explicativas, em sua maioria, estereotipadas, das práticas sexuais, sejam elas de cunho religioso, médico, jurídico ou “popular”, mas que interpretam a prostituição sobretudo pelo prisma da patologia social, da atividade remunerada mais antiga do mundo, ou ainda sob a denominação de práticas sexuais ilícitas desde os primórdios da existência humana.

Nesse sentido, a prostituição é frequentemente identificada pelo que seriam seus lugares-comuns, como uma prática corrente em todas as sociedades, em todos os tempos, cujas características também são lidas por categorias de semelhanças, quase sempre fazendo uma leitura pejorativa e anacrônica do sexo e da sexualidade, deslocando concepções na maioria das vezes “cristãs”, para denominar uma sexualidade dita insubmissa que contraria os valores da sociedade urbana, higiênica e monogâmica advindas, sobretudo, a partir do século XIX.

O modo como pensamos o conceito de prostituição para este estudo, denota a importância de operar com a multiplicidade de saberes e poderes, problematizando as práticas de subjetivação e discursivas que os constituíram o conceito de prostituição. Não se trata assim, de fazer seu levantamento exaustivo, de estabelecer os traços que podem ter em comum, de tentar classificá-los, de medir-lhes a coerência interna ou testar sua compatibilidade mútua; e com isso formar uma arquitetura conceitual que apreenda e formule um conceito único de prostituição, mas de perceber que por trás do rótulo de “a profissão mais antiga do mundo”, há uma historicidade e uma trama de poder e saber que a sustenta e faz com que seja repetido exaustivamente no nosso cotidiano, pois



que seja sua generalidade, não são o resultado, depositado na história e sedimentado na espessura dos hábitos coletivos, de operações efetuadas pelos indivíduos; não constituem o esquema descarnado de todo um trabalho obscuro, ao longo do qual os conceitos se teriam mostrado através de ilusões, preconceitos, erros, tradições. (FOUCAULT, 2008, p. 69-70).

Sendo assim, como nos diz Foucault, os conceitos mesmo os mais generalizantes, não são descarnados de todo um trabalho obscuro, no qual conceitos são dados a ler por meio de preconceitos, erros e tradições, ou seja, trazendo para o nosso objeto de estudo, percebemos como o conceito de prostituição e a própria prática é capturada por explicações pautadas no que poderíamos chamar de “erros” temporais e conceituais, no qual são tecidos o fio da continuidade histórica e a denominação de prostituição para práticas sexuais consideradas ilícitas, ou ainda apreendida sob o ângulo fantasmagórico no imaginário social da modernidade e da mercantilização do corpo desde os tempos mais remotos da existência humana.

Assim, pensamos o conceito de prostituição a partir de Margareth Rago (2008), para a qual torna-se imprescindível problematizar o termo “prostituição”, utilizado frequentemente para designar práticas sexuais ilícitas desde os primórdios da humanidade, acarretando uma generalização do termo, num movimento em que se mantém um fio de continuidade histórica, e assim uma armadilha conceitual, haja vista que

Tecer o fio da continuidade histórica, generalizando o termo “prostituição”, para denominar as práticas sexuais ilícitas desde os primórdios da humanidade, pode ser uma atitude enganadora: armadilha do desejo de manter inalterados os vínculos com o passado longínquo idealizado. (RAGO, 2008, p. 25).

Nesse sentido, ao considerar o termo prostituição para nomear práticas sexuais ilícitas, observadas em todas as épocas e sociedades, acabaríamos por reconhecer a prostituição como algo naturalmente invariante, decorrente tanto da suposta necessidade biológica do homem, como também pela dimensão dita perversa inerente a sexualidade feminina, que assim sendo médicos, juristas, criminologistas, e as mais diversas sociedades não teriam com o que se preocupar, haja vista estarem apenas referendando uma prática própria da “natureza humana”.

No entanto, sabemos que a prostituição foi permeada por um investimento social que lhe garantiu a constituição de um universo empírico de observações, classificações e análises, em que especialistas, filantropos e cientistas, sobretudo a partir do século XIX, elaborando classificações para essas mulheres “desviantes”, fazendo emergir imagens polarizadas da prostituta, ora como a mulher miserável, sem qualificação profissional, sendo assim a



“prostituta vítima”, ora como a *femme fatale*, ambiciosa, poderosa e cruel.

Assim se dá a construção da imagem da prostituta associada à modernização do espaço urbano, sendo recoberta por inúmeras imagens que lhe atribuíam características de independência, liberdade e poder, ou seja, como *figura da modernidade*, associada à extrema liberdade de costumes, desconectada dos vínculos tradicionais e à diversidade de novas práticas sexuais. Como *figura pública* por excelência comercializava o corpo dissociando prazer e amor. Enquanto *figura poderosa* era uma mulher na qual os instintos prevaleciam sobre a razão, simbolizando uma ameaça de quebra dos códigos e comportamentos estabelecidos¹.

Dessa maneira, a prostituta passou a ser concebida como o lado negativo do progresso, um perigo para as moças de família que poderiam se contaminar tanto fisicamente como moralmente pela licenciosidade que a meretriz transmitia. A prostituta tornou-se um *fantasma* no imaginário social, ao passo que a sociedade burguesa polariza a figura da “prostituta” e da “mulher honesta”. A prostituta era a mulher descontrolada, livre e espalhafatosa, facilmente identificada pelos perfumes fortes, pelo comportamento extravagante e pela aparência. Enquanto a mulher honesta, embora estivesse entrando no mercado de trabalho, frequentando comércios e fábricas, deveria tomar cuidado para não ser identificada com estas outras mulheres, evitando roupas e perfumes e joias exageradas.

Por conseguinte, o conceito de prostituição é saturado de conotações extremamente moralistas, associado às imagens do exagero, da vadiagem, da vida “fácil”, em suma, daquilo que se constitui uma dimensão rejeitável da sociedade que valoriza as uniões monogâmicas, a família nuclear, a pureza feminina e destina um lugar próprio às sexualidades indóceis, lugares comuns estes que se arrastam violentamente no tempo, e se deslocam para diversas formações sociais, num movimento um tanto equivocado, uma vez que se arrancam imagens do século XIX para nomear práticas de mercantilização do corpo desde os tempos mais longínquos da história. Concepções estas que Margareth Rago desconstrói, inferindo que:

Construído no século XIX a partir de uma referência médico-policia, o conceito de prostituição não pode ser projetado retroativamente para nomear práticas de comercialização do corpo feminino em outras formações sociais, sem realizar um aplainamento violento da singularidade dos acontecimentos. Fenômeno essencialmente urbano, inscreve-se numa economia específica do desejo, característica de uma sociedade em que predominam as relações de troca, e em que todo um sistema de condições morais, que valoriza a união sexual monogâmica, a família nuclear, a virgindade, a fidelidade feminina,

¹ Grifos da autora. Veja mais em *A prostituição como espetáculo*, In: Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade em São Paulo (1890-1930), São Paulo: Paz e Terra, 2001, 2ª ed. p. 41.



destina um lugar específico às sexualidades insubmissas. (RAGO, 2008, p. 25-26).

Compreendemos assim que o conceito de prostituição conectado a ideia de profissão, pautada na comercialização do corpo e do se refere e a uma construção conceitual formulada no século XIX, num contexto de expansão do mercado capitalista em sociedades cujo comércio amoroso preencheu determinadas funções a despeito de tantas recriminações moralistas, inserindo-se numa lógica de fuga da constelação familiar, da disciplina do trabalho e dos códigos normativos convencionais.

Dessa maneira, percebemos que construir uma linha de raciocínio que nos permita de algum modo capturar o conceito de prostituição, requer uma certa pulverização conceitual, nos desvencilhando da ânsia de dissolver o acontecimento singular em uma continuidade ideal, como nos diria Michel Foucault, nessa ânsia de se reconhecer narcisisticamente em todos os espelhos do passado, em que a prostituição é apreendida como uma prática invariante, trans-histórica, observada em todas as épocas e sociedades.

2. A METODOLOGIA DA PESQUISA PARA FONTES JURÍDICAS NOS ESTUDOS DE GÊNERO E PROSTITUIÇÃO

O uso de registros policiais e judiciais como fonte para a pesquisa histórica, desde os anos 80 tem aguçado o olhar dos historiadores que vislumbram nesses documentos a ampliação das possibilidades discursivas em torno de seus objetos, tornando possível revelar informações sobre práticas cotidianas dos sujeitos, seus comportamentos e valores aceitos e legitimados socialmente.

Na esteira das produções historiográficas que estudam a questões femininas a partir dos processos-crime e inquéritos policiais podemos mencionar *Em defesa da honra* de Sueann Caulfield (1999), *Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo 1890-1930* (2008) de Margareth Rago, *Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque* (1989) de Martha Abreu Esteves, e *O doce Veneno da Noite: prostituição e cotidiano em Campina Grande 1930-1950* (2008) de Uelba Nascimento. No campo da história social outro trabalho que nos oferece interessantes contribuições para o trato dessas fontes refere-se a obra *Trabalho, lar e botequim* do historiador Sidney Chalhoub (2001). Trabalhos estes



que contribuem significativamente para a instrumentação metodológica da nossa pesquisa, pela percepção de como através dessa fonte podemos apreender as práticas cotidianas de sujeitos diversos que foram envolvidos nas tramas judiciais.

A utilização das fontes judiciárias para as questões que envolvem o feminino são assim relativamente recentes e não tão usuais na nossa contemporaneidade, visto que a maioria se detêm substancialmente ao uso das narrativas orais, haja vista se tratar de sujeitos em que os registros oficiais pouco ou quase nada dizem sobre suas práticas cotidianas, a não ser quando se envolvem nas malhas da justiça como é o caso das meteretrizes ingaenses que sempre estão às voltas envolvidas em alguma confusão, seja sendo reprimidas pelas forças policiais, pelos diversos grupos sociais, ou reivindicando seus direitos por meio do âmbito jurídico.

Contudo, tais conflitos são considerados pela justiça como fúteis, ou sem motivo, entretanto, Sidney Chalhoub rejeitando tais concepções, atribui uma perspectiva política, afirmando que tais conflitos “eram expressão das tensões provenientes de lutas de poder e influencia no interior dos microgrupos socioculturais, tensões e lutas estas inerentes à dinâmica de funcionamento de qualquer grupo humano” (CHALHOUB, 2001, p. 185).

Assim, cabe ao historiador atentar para as diferentes versões, as repetições nas falas dos inqueritos, nos motivos para a imposição desses inqueritos, nos sujeitos que frequentemente participam desses episódios, pois são nelas que se revelam os comportamentos cotidianos e as relações de poder que se efetivam no espaço citadino, pois

As diferentes versões produzidas são vistas neste contexto como símbolos ou interpretações cujos significados cabe desvendar. Estes significados devem ser buscados nas relações que se repetem sistematicamente entre as várias versões, pois as verdades do historiador são estas relações sistematicamente repetidas. (CHALHOUB, 2001, p. 40).

Dessa maneira, Sidney Chalhoub nos chama a atenção para percebermos nessas versões conflitantes expressas nas fontes judiciais, a lógica desses conflitos, os quais existiam de acordo com as regras que se impunham no processo de tornar possível a luta pela sobrevivência desses grupos sociais, sobretudo quando se trata de conflitos sexuais populares, em que o privado ganha um sentido público no momento em que as instâncias jurídicas são invocadas.

Entretanto, há que se ponderar que a opção por estudar a prostituição pela ótica judicial, não pressupõe que outras fontes também não possam ser utilizadas pelo historiador para compreender o contexto a ser estudado, o qual pode valer-se de dados demográficos, eclesiásticos, periódicos ou mesmo narrativas orais, num movimento de tentar entender as relações



fomentadas, os padrões comportamentais e possíveis formas de resistência a eles, nos dando pistas cada vez mais verossímeis acerca de nosso objeto.

Estudar a prostituição a partir dos processos crime e inquéritos policiais significa entrar em um emaranhado discursivo em que personagens distintos se envolvem numa espécie de batalha, na qual suas posições são bem demarcadas, de um lado, temos o réu e de outro, o acusador, e ambos com suas respectivas testemunhas, no centro, o juiz, ouvindo, acareando e por fim lançando o veredito com formas e ares de verdade, que deve ser efetivada no cotidiano dos sujeitos. Encontramos assim, falas muito subjetivadas pelo desejo de vencer uma batalha, de impor uma verdade e para isso acionam um aparato extremamente rico de saberes médicos, jurídicos, normas e convenções sociais que por assim dizer tem a capacidade de nos informar sobre a rede de poder que sustentam determinando grupo no espaço da cidade e lhe garantem o trânsito.

Assim, evidenciar os enunciados contidos nos depoimentos dos inquéritos policiais pode ser visto como uma fecunda ferramenta metodológica, que nos insere num movimento entre o dito e o não-dito, daquilo que através das nossas perguntas e hipóteses podem ser desvelados instrumentos retóricos, motivações, e relações entre os fatos que por sua vez formam redes sem escapatórias em torno do objeto estudado.

Segundo Martha Esteves (1989) trabalhar com processos criminais é adentrar em um universo complexo, cheio de códigos e de contradições, mas que “por meio dessas contradições presentes nos depoimentos de ofendidas, acusados e testemunhas, entre o que deveriam dizer e o que dizem e o que fazem, é possível pensar em aspectos morais e sexuais de uma cultura popular”. (ESTEVES, 1989, p. 129).

Com isso, os depoimentos sobre agressões, homicídios, calúnias, roubos e abusos de poder que se configuram como os episódios mais recorrentes nos casos que tratam a nossa pesquisa, se desdobram em condições que fazem com que nosso estudo se efetive e possamos analisar os códigos comportamentais, as resistências e as redes de poder que são construídas pelas prostitutas de Ingá-PB, haja vista que comumente as prostitutas são aprisionadas em perspectivas discursivas como seres cujos instintos prevalecem sobre a razão, desprovidas de uma organização própria; concepção esta contestada pela historiadora Uelba Nascimento:

A zona tinha códigos a serem respeitados e as próprias mulheres que lá mercadejavam seu sexo também tinham igualmente regras de conduta a seguir, por mais que o “imaginário popular” as visse como mulheres do povo, elas não se consideravam como “mulheres do povo”. As meretrizes tinham suas próprias, algo que muitas vezes não era respeitado e por isso ocorria a violência.
(NASCIMENTO, 2008, p. 209)



Dessa maneira, adentramos nesse universo documental complexo, marcado por estereótipos, mas também por resistências, buscando as vozes dos atores sociais envolvidos nas tramas que circundam a prostituição em Ingá, recuperando através dos depoimentos, dos autos de acusação, os valores, as preocupações e os conflitos travados entre as meretrizes e a sociedade ingaense, que por um lado as reprimia e por outro também lhe “possibilitava” o trânsito por meio da fabricação de alianças sub-reptícias de poderes.

3. UM JOGO DE SABERES: O CASO DA PROSTITUTA LÍDIA MARIA DA CONCEIÇÃO

As meretrizes ingaenses quase sempre estão nas encruzilhadas da justiça como suspeitas de algum delito, sendo constantemente vigiadas e “educadas” por esta, que a todo custo aspira enquadrar o corpo da meretriz, torna-lo dócil e subserviente, no entanto não é isso que podemos verificar no caso da meretriz Lídia Maria da Conceição, ou ainda, é uma tentativa de enquadrar mas que é burlada pela denuncia do soldado Cícero Farias de Sousa², que agride a meretriz Lídia.

O fato se passa na Rua Aberta, na noite do dia 24 de junho de 1952, quando o comissariado de polícia é comunicado que a “mundana” Lídia estava embriagada incomodando os moradores da referida rua, assim, o soldado Cícero Farias de Sousa se dirige até a casa da meretriz que já estava em casa com as portas fechadas, no entanto, mesmo a meretriz já estando recolhida em sua residência, o soldado Cícero bate à sua porta, dá-lhe umas pancadas e lhe apreende na cadeia Pública de Ingá.

Após ser solta, Lídia não se amedronta, presta queixa contra o soldado Cícero Farias, alegando que o mesmo a espancou na região das nádegas, provocando-lhe grandes incômodos durante suas regras mensais, como podemos atentar em seu depoimento:

[...] o soldado Cícero Farias dizendo ter ordens do sargento comissário lhe deu voz de prisão, que ela declarante lhe pediu para que ele Farias deixa-se para o outro dia visto que ela já se encontrava deitada o que ele não atendeu, e ele com grande estupidez a retirou da câma (sic) e lhe prendeu lhe batendo diversa vezes com “cacete” em sua “nádegas” que ela declarante se achava bastante incomodada de suas regras mensais que o chegou desapareceu

² Ação Criminal, s/n. Réu Cícero Farias da Silva, 26/06/1952 a 06/06/1953.



causando a ela declarante grande incomódo (sic), que ela declarante não deu escândalo, além de ser mulher mundana (sic) mas nesse dia tinha se corrigido bastante. (Depoimento, Lídia Maria da Conceição, em 26/06/1952).

De subversiva das ordens públicas à vítima, Lídia conduz seu depoimento de maneira inteligente se colocando como vítima da estupidez do soldado Cícero Farias, haja vista que ela já estava deitada e este mesmo assim veio retirá-la de sua cama e prende-la, além de dar-lhe umas cacetadas que lhe provocaram incômodos no seu período menstrual, e que mesmo sendo uma mundana não deu escândalo, pois nesse dia havia se corrigido. Dessa maneira Lídia justifica sua queixa, vitimizandose e colocando em xeque o abuso de poder do soldado Cícero que além de invadir sua casa sem as formalidades cabíveis para a detenção, ainda a agride, e por isto acabou sendo enquadrado nos artigos 129 e 350 do Código Penal³.

Lídia Maria, demonstra de maneira inteligente, seus conhecimentos acerca das leis e da medicina, pois utiliza como argumento a invasão da sua casa pelo soldado que não havia em mãos nenhum mandado formal para proceder de tal maneira, além de alegar que se sentiu incomodada com a sua menstruação após o espancamento que sofreu nas nádegas; algo extremamente íntimo que só ela poderia saber e dizer, e que foi utilizado como mais uma tática de defesa para assim burlar a malha da justiça e incriminar o seu algoz, soldado Cícero Farias.

No entanto, soldado Cícero também se defende das acusações que lhe são imputadas, e o faz justificando que agiu em função de seu cargo de mantenedor da ordem pública, vejamos:

Por volta das vinte horas, chegaram na Praça Antenor Navarro nesta hora umas mocinhas residentes na Rua do Emboca queixando-se a ele interrogado que Lidia estava no Emboca trajando camizão (sic) com uma faca peixeira na mão correndo atrás da sua filha para matar, que ele interrogado como policial e de ordem do sargento comissário se dirigiu até o local indicado e lá não mais encontrou a denunciada na rua e viu dentro de sua casa embriagada, que ele interrogado transmitiu a ordem do sargento e esperou do lado de fora que ela se vestisse e a conduziu até a cadeia pública que esta veio muito alcoolizada gritando pelo meio da rua isto foi presenciado por todos que ainda estavam acordados e não viram ele interrogado espancar a Lídia que ele interrogado não ia praticar atos dessa natureza sem a devida permissão do seu superior [...]. (Auto de qualificação e interrogatório do acusado Cícero Farias de Sousa, 05/07/1952).

Dessa maneira, o soldado Cícero Farias justifica o seu ato de violência alegando ter recebido denúncia de algumas senhoritas queixosas de que Lídia estaria embriagada

³ Lesão corporal, art. 129 - Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem. Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

Exercício arbitrário ou abuso de poder, art. 350 - Ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder. Pena - detenção, de 1 (um) mês a 1 (um) ano. Disponível em: http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/cp_dl2848.pdf. Acesso em: 01/12/2016(83) 3322.3222



perturbando a tranquilidade das famílias moradoras da Rua Aberta e ter recebido ordens de seu superior para se deslocar até o local para apurar a denúncia, ao que foi feito, conduzindo-a até o comissariado de polícia, sem ter praticado nenhum espancamento.

Entretanto, não é isso que consta no relatório do comissário de polícia José Antônio de Melo o qual mesmo afirmando que o soldado não agrediu Lídia, reconhece que:

A negligência do referido soldado foi em ter conduzido a referida mulher, pois que esta já se encontrava em repouso e em sua residência e que a autoridade policial não deu ordem para que trouxesse a mulher presa se encontrasse em repouso nem tampouco para usar violência. (Relatório de polícia, 05 de julho de 1952).

O comissário de polícia se exime de qualquer culpa, por ter o soldado Cícero entrado na casa da vítima Lídia quando a mesma já estava em repouso e praticado qualquer ato de violência. Com isso, o comissário de Polícia complica a situação do soldado que por sua vez rebate as acusações afirmando que tal denuncia é “graciosa e maldosa”.

No entanto, revertendo a situação, alcunhado pelas testemunhas de defesa e também de acusação que alegaram ter Lídia realmente estar embriagada causando escândalos na Rua Aberta e com isso desacatando as famílias e que o soldado cumpriu suas funções sem ter para isso empregado qualquer ato de violência em suas presenças, o juiz julga improcedente a denúncia e absolve o acusado Cícero Farias de Sousa.

Dessa maneira, apesar de o desfecho do processo não ter sido favorável para a prostituta que não ver o seu algoz sendo enquadrado como desejava, percebemos nas tramas do processo um movimento muito claro em que a meretriz Lídia forja um astuto mecanismo de defesa, partindo de conhecimentos jurídicos e médicos, que a priori, poderia-se dizer que não faria parte do universo de uma prostituta do baixo meretrício ingaense, mas que lhe garante que seja ouvida e ainda provoque alguma fissura na estrutura policial, que se vê questionada por uma meretriz cujos estigmas sociais a faziam-na de uma cidadã menor, desclassificada e sem voz.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como utilizar os arquivos judiciais para a pesquisa sobre a prostituição e demais estudos de gênero? Esta foi a questão que norteou o nosso trabalho que teve como finalidade discutir a priori, o conceito de prostituição sob a



perspectiva de uma economia voltada para os prazeres, na qual o corpo da prostituta é concebido um corpo-instrumento de trabalho. Posteriormente, nos propusemos a discutir como essa prostituição pode ser dada a ler a partir dos processos-crime e inquéritos policiais, lançando mão de um olhar atento que capta as práticas dos sujeitos, as normas comportamentais e as tramas de poder que os envolvem nessa espécie de batalha.

No terceiro momento do nosso estudo, analisamos brevemente o caso da meretriz ingaense Lídia Maria da Conceição, por meio de fragmentos de depoimentos encontrados no processo em que torna o soldado de polícia Cícero Farias como réu, após ter espancado a meretriz, a qual aciona astutamente saberes médicos e jurídicos em sua defesa, como forma de se livrar das acusações e ainda incriminar o soldado.

Dessa maneira, o uso das fontes judiciárias se constitui enquanto uma interessante ferramenta para o trabalho do historiador de gênero, pela possibilidade de acionar metodologias fundamentadas nas repetições, na análise dos discursos e investigação de vestígios que podem revelar chaves de significados para um sistema maior de pensamentos e cuja metodologia pode desenvolver o olhar dos historiadores para com o trato dos documentos na condução de pesquisas históricas que enxerguem as fontes oficiais com outro olhar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHALHOUB, Sidney. Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 2ª ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001.

ESTEVES, Martha de Abreu. Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

NASCIMENTO, Uelba Alexandre do. O doce veneno da noite: prostituição e cotidiano em Campina Grande (1930-1950). Campina Grande: EDUFCEG, 2008.

RAGO, Margareth. Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo (1890-1930). 2ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.